



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Gabinete 15 - Professor Luciano

INDICAÇÃO

Solicitando investimento na segurança das escolas públicas da rede municipal de Guarapari/ES.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, solicita, após deliberação do Plenário, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito de Guarapari o que segue:

A constituição Federal, em seu Artigo 227 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), garantem a inviolabilidade da integridade física das crianças e dos adolescentes.

Os Município, por sua vez, também é solidário a tal responsabilidade de proteção à infância e à juventude.

Necessário destacar, ainda, que a Lei Orgânica do Município de Guarapari prevê que:

Art. 242 – O Poder Público Municipal tem o dever de amparar a criança, o adolescente, o portador de deficiência e o idoso, e de assegurar-lhes, nos limites de sua competência, os direitos garantidos pelas Constituições Federal, Estadual e por esta Lei.

Art. 245 – É dever da família, da sociedade e do Poder Público, assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O objetivo da presente indicação é pleitear ao município a garantia da vida e inviolabilidade da integridade física das crianças e adolescentes que frequentem as escolas públicas municipais de Guarapari, por meio da implementação de sistemas de segurança como: Trancas eletrônicas, videomonitoramento e contratação de vigilância patrimonial.

O Brasil tem se deparado com tragédias de pessoas que invadiram Escolas e cometeram atrocidades. No ano de 2022, um crime que chocou o Brasil foi cometido em Escolas do



município de Aracruz/ES, onde um adolescente protagonizou uma verdadeira chacina.

Alguns alunos também acabam por protagonizar cenas de horror, agredindo professores, outros servidores da Escola e até mesmo seus próprios colegas de sala.

Muitas unidades escolares também sofrem com depredação do patrimônio público, o que é inadmissível.

Todos os cenários acima podem ser evitados com a implementação de vigilância patrimonial, quiçá armada, de modo que possa agir em defesa da vida, integridade física de terceiro e de demais bens jurídicos tutelados pelo Estado.

Sendo assim, vê-se que a implementação de equipamentos de segurança e de vigilância patrimonial é medida fundamental para ajudar a prevenir a ocorrência de crimes no âmbito Escolar, sendo que tal providência é indispensável e de caráter urgente.

Por tais motivos, acredita-se que as escolas devem estar sempre equipadas todo com todo aparato de proteção possível, a fim de garantir a segurança, integridade física e a vida daqueles que frequentam a Escola, devendo o município adotar tais medidas em todas as escolas já existentes e, sobretudo, nas escolas que forem construídas em âmbito municipal, o que se requer.

Guarapari, 19 de dezembro de 2022

Luciano Costa Loiola Bruno

Vereador

